



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 4 de abril de 2024

Ano XV - Edição nº 01837 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E548AC08FC61657E9B961F08323017D

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO FEAS
- EXTRATO TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PROC. Nº 045/2024 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME
- TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PROC. Nº 045/2024 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME
- EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 048/2024 (UNILATERAL) - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME
- RESCISÃO CONTRATUAL Nº 048/2024 (UNILATERAL) - LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Fundo Estadual da Assistência Social –FEAS do Sistema Único da Assistência Social para o exercício de 2024 e das outras providências;

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2024, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal nº. 527/2010

CONSIDERANDO

- **CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;
- **CONSIDERANDO** o Art. 30 da lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;
CONSIDERANDO o Plano de Ação Estadual apresentado pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município de Cordeiros/BA ao Conselho Municipal de Assistência Social;


Resolve:

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade o Plano de Ação para Co-financiamento do Fundo Estadual da Assistência Social –FEAS, do Sistema Único da Assistência Social para referente ao exercício de 2024, uma vez que este instrumento garante a transferência regular e automática dos recursos. .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cordeiros, 03 de abril de 2024.


Eliediene Pereira da Silva Costa
Presidente do CMAS e ICS

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



**TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 –
PROC. Nº 045/2024.**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 13.694.468/0001-75

ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS

CONTRADADO – LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 49.464.926/0001-27

DO OBJETO – Em razão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa nº 003/2023 sofrido pela empresa junto ao Município de Cordeiros/BA, efetua-se o Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023), correspondente aos Lotes 1, 5, 6 e 7.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 15 do Decreto Municipal nº 057/2021, e Item 13 do instrumento de registro de preços.

DATA DA ASSINATURA – 04/04/2024.

DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal

CÁSSIO LERES SALOMÃO FERREIRA, Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2111
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023 – PROC. Nº 045/2024.

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrando a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 045/2024**, Despacho do Órgão Gerenciador e PSE nº 003/2023, **RESOLVE, CANCELAR, a Ata de Registro de Preços nº 030/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023).**

I – Dos Fatos:

O fornecedor **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, Bairro São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, detentor do Registro de Preços em epígrafe para os Lotes 1, 5, 6 e 7, em Processo de Sanção a Empresas nº 003/2023 aberto pelo Município de Cordeiros/BA, foi emanada decisão final pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 017/2024 e aplicação de sanções.

Com base no item 13.1.1.4 da ARP 030/2023 poderá a administração rescindir a ata de registro de preços em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro. Também assim dispõe o Decreto Executivo nº 057/2021 em seu art. 15, inciso I.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



II – Da Decisão:

Ante as razões de fato e direito, com base em decisão do órgão gerenciado, e pela urgência urgentíssima na aquisição dos itens relativos aos Lotes 1, 5, 6 e 7 por parte do Município para manutenção dos serviços públicos, decide-se pelo **Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 030/2023 (oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023)**, correspondente aos Lotes 1, 5, 6 e 7 referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme abaixo discriminado.

Contudo, nos termos legais a comunicação do cancelamento da ARP nº 030/2023 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora e no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação. Será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 15 do Decreto Executivo nº 057/2021 e alterações posteriores, bem como no Item 13 do instrumento de registro de preços.

DECRETO EXECUTIVO Nº 057/2021

Art. 15. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV – Da Publicação:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais legislação, dê-se ciência à detentora do cancelamento da presente ata de registro de preços, para que, querendo, exerça a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

V – Das Disposições Gerais:

A partir desta data, fica cancelada totalmente a ARP em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou obrigações entre as partes.

Fica eleito o foro da Comarca de Condeúba/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Cordeiros - BA, 04 de abril de 2024.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Isaías Caires Pessoa Júnior
Secretário Municipal de Administração
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG _____

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 048/2024 (UNILATERAL)

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75;

CONTRATADO – LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ nº 49.464.926/0001-27.

DO OBJETO – O presente tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 017/2024, de 02 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2023, relativo ao Processo Administrativo nº 091/2023, para contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais de Cordeiros.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Cláusulas terceira, décima quarta, décima sexta e décima nona do Contrato Administrativo nº 017/2024 e artigos 77, 78, incisos I, II e V c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 04 de abril de 2024

DELCI ALVES LUZ, Prefeito Municipal;

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 048/2024 (UNILATERAL)

O **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradigo a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA, através do presente, decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 017/2024**, de 02 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2023, relativa ao Processo Administrativo nº 091/2023, firmado com a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, Bairro São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, representada pela **SRA. LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, maior, capaz, empresária, Documento de Identificação nº 40072029 e CPF nº 136.619.234-63, residente e domiciliada a Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Bairro Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, *pelos motivos a seguir expostos*:

Considerando o constante nos autos do PSE nº 003/2023 e revelia da empresa, em especial ao uso do direito do contraditório para o conteúdo da Decisão Final,

RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 017/2024, de 02 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2023, relativa ao Processo Administrativo nº 091/2023, para contratação de empresa para fornecimento de utensílios de copa e cozinha para manutenção das Secretarias Municipais de

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cordeiros, celebrado com a Empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com sede a Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, Bairro São José, na cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2º. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação extrajudicial, para que, querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II e V c/c 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as cláusulas terceira, décima quarta, décima sexta e décima nona do Contrato Administrativo nº 017/2024, de 03 de janeiro de 2022.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Cordeiros (BA), 04 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ nº 13.694.468/0001-75

Delci Alves Luz – Prefeito

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade